

Art. 25 As ofertas educacionais do Instituto Federal do Espírito Santo estão organizadas através da formação inicial e continuada de trabalhadores, da educação profissional técnica de nível médio e da educação superior de graduação e de pós-graduação.

CAPÍTULO II

Da Extensão e Produção

Art. 26 As ações de extensão e da produção constituem um processo educativo, social, cultural, científico e tecnológico que se articula ensino e pesquisa de forma indissociável, para viabilizar uma relação transformadora entre o Instituto Federal do Espírito Santo e a sociedade.

Art. 27 As atividades de extensão e da produção têm como objetivo apoiar o desenvolvimento e a inovação educacional, social, cultural, científica e tecnológica, através da oferta de cursos e de programas para a realização de atividades específicas.

CAPÍTULO III

Da Pesquisa e Pós-graduação

Art. 28 As ações de pesquisa e de pós-graduação constituem um processo educativo para a investigação e o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de problemas científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social.

Art. 29 As atividades de pesquisa e de pós-graduação têm como objetivo formar pessoas para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional.

TÍTULO IV

DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 30 A comunidade acadêmica do Instituto Federal do Espírito Santo é composta pelos corpos discente, docente e técnico-administrativo.

CAPÍTULO I

Do Corpo Discente

Art. 31 O corpo discente do Instituto Federal do Espírito Santo é constituído por alunos matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela instituição.

§ 1º Os alunos do Instituto Federal que cumprirem integralmente o currículo dos cursos e programas farão jus a diploma ou certificado na forma e nas condições previstas na organização didática.

§ 2º Os alunos em regime de matrícula especial farão jus somente à declaração das disciplinas cursadas ou das competências adquiridas.

Art. 32 Somente os alunos com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, poderão votar e serem votados para as representações discentes do Conselho Superior, bem como participar dos processos eletivos para escolha do Reitor e dos Diretores-Gerais dos campi.

CAPÍTULO II

Do Corpo Docente

Art. 33 O corpo docente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal do Espírito Santo, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.

CAPÍTULO III

Do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 34 O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal do Espírito Santo, regidos pelo Regime Jurídico Único, que exerçam atividades de apoio técnico, administrativo e operacional.

CAPÍTULO IV

Do Regime Disciplinar

Art. 35 O regime disciplinar do corpo discente é estabelecido em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 36 O regime disciplinar do corpo docente e técnico-administrativo do Instituto Federal observa as disposições legais, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.

TÍTULO V

DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 37 O Instituto Federal do Espírito Santo expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com o § 3º do art. 2º da Lei nº. 11.892/2008 e emitirá certificados a alunos concluintes de cursos e programas.

Art. 38 No âmbito de sua atuação, o Instituto Federal do Espírito Santo funciona como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 39 O Instituto Federal do Espírito Santo poderá conferir títulos de Mérito Acadêmico, conforme disciplinado no Regimento Geral.

TÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 40 O patrimônio do Instituto Federal do Espírito Santo é constituído por:

I. bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos Campi que o integram;

II. bens e direitos que vier a adquirir;

III. doações ou legados que receber; e

IV. incorporações que resultem de serviços por ele realizados.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal do Espírito Santo devem ser utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e condições permitidos em lei.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 O Instituto Federal do Espírito Santo, conforme suas necessidades específicas, poderá constituir órgãos colegiados de natureza normativa e consultiva e comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 42 A alteração do presente estatuto exigirá quorum qualificado de 2/3 dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo único. A convocação da sessão para os fins do caput será feita pelo Reitor ex officio ou pela maioria simples dos membros do Conselho Superior.

Art. 43 Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos à apreciação do Conselho Superior.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

A DIRETORA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-DDP/nº 01/2005, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Desenho Técnico - 20 Horas - Sede

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0036	Karla do Carmo Caser	67,60	1º
0153	Michella Sagrillo Pegoretti	59,40	2º

Área de Estudo/Disciplina: Logística, Custos, Operação de Terminais e Economia dos Transportes - 40 Horas - Sede

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0098	Jurandyr Costa Seixas	48,60	1º

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2010

Estabelece a estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Ifpi.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no inciso X, do Art.9º, do Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução nº 001, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, a Estrutura Organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, conforme quadro anexo I, com descrição da Unidade Organizacional, denominação dos Cargos/Funções e distribuição das gratificações.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA
Presidente

ANEXO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Unidade Organizacional	SIGLA	Cargo/Função		Gratificação CD/FG
		Denominação	Quantidade	
1. Órgãos Superiores Colegiados				
1.1	CConselho Superior	CONSUP	-	-
1.1.1	CColégio de Dirigentes	COLDIR	-	-
2. Órgãos Consultivos				
2.1	CConselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	CEPEX	-	-
2.2	CConselho de Ética em Pesquisa	CEPES	-	-
2.3	CConselho de Ética Pública	CEP	-	-
3. Órgãos Executivos				
3.1	RRreitoria	REI	Reitor	01 CD-1
3.1.1	GGabinete da Reitoria	GAB	Chefe de Gabinete	01 CD-3
1.1.1.1			Assessor	01 CD-4
1.1.1.1			Assistente	02 FG-1
1.1.1.1			Coordenador de Transportes da Reitoria	01 FG-2
3.1.2	PProcuradoria Federal	PROFE	Procurador(a)-Chefe	01 CD-4
1.1.1.1			Atendente	01 FG-4

3.1.3	AAuditoria Interna Geral	AUDIN	Chefe de Auditoria Geral	01	CD-4
1.1.1.1			Auditor	01	-
1.1.1.1			Assistente da Controladoria	01	-
1.1.1.1			Ouvidor	01	-
3.1.4	AAssessoria de Comunicação	ASCOM	Assessor de Comunicação	01	CD-4
1.1.1.1			Assistente	01	FG-4
3.1.5	AAssessoria de Relações Internacionais	ASRIN	Assessor	01	FG-4
3.1.6	CCerimonial e Eventos	CEV	Chefe	01	CD-4
3.1.7	Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreiras de Técnico-Administrativo em Educação	CIS/PCCTAE	-	-	-
3.1.8	CComissão Permanente de Pessoal Docente	CPPD	-	-	-
3.1.9	Comissão Própria de Avaliação	CPA	-	-	-
3.1.10	Pró-Reitoria de Administração	PROAD	Pró-Reitor	01	CD-2
1.1.1.1			Assessor da Pró-Reitoria	01	FG-1
3.1.10.1	Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças		Diretor	01	CD-3
3.1.10.1.1	Coordenação de Contabilidade e Finanças		Coordenador	01	FG-1
3.1.10.1.2	Coordenação de Orçamento e Acompanhamento de Gestão		Coordenador	01	FG-1
3.1.10.2	Departamento de Administração		Chefe de Departamento	01	CD-4
3.1.10.2.1	Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado		Coordenador	01	FG-4
3.1.10.2.2	Coordenação de Logística e Manutenção		Coordenador	01	FG-1
3.1.10.2.3	Coordenação de Licitações		Coordenador	01	FG-1
1.1.1.1.1			Atendente	01	FG-4
3.1.11	Pró-Reitoria de Articulação e Integração Institucional	PROAI	Pró-Reitor	01	CD-2
1.1.1.1			Assessor da Pró-Reitoria	01	FG-1
3.1.11.1	Diretoria de Desenvolvimento Institucional		Diretor	01	CD-3
3.1.11.2	Departamento de Engenharia Institucional		Chefe de Departamento	01	(*)
3.1.11.3	Departamento de Informação Institucional		Chefe de Departamento	01	CD-4
3.1.12	Pró-Reitoria de Ensino	PROEN	Pró-Reitor	01	CD-2
1.1.1.1			Assessor da Pró-Reitoria	01	FG-2
1.1.1.1			Atendente	01	FG-4